PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL Nº 112/PMJ/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO:
Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.295.258,72 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/10/2025 às 09h10min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por **Item**.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
(x) Sim / ( ) Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS
( ) Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
( ) Sim / (X) Não

LOCAL DA DISPUTA
Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Ata de Registro de Preço;
ANEXO IV – Termo de Compromisso;
ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP; e
ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
10. DO PAGAMENTO .....
11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.....
12.DA FASE DE JULGAMENTO.....
13.DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
14. DOS RECURSOS.....
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....
18. DO FORO.....

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11248/PMJ/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 317, de 18 de setembro de 2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 01/10/2025, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 13/10/2025.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 13/10/2025, com início às 09h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 13/10/2025, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	50,00	PCT	29,12	1.456,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	30,00	UN	23,77	713,10
3	COLHER DE PEDREIRO OVAL 10" POLEGADAS. Material: aço, cabo de madeira.	40,00	UND	30,46	1.218,40
4	COLHER DE PEDREIRO OVAL 8" POLEGADAS. Material: aço, cabo de madeira.	30,00	UND	28,32	849,60
5	DESEMPENADEIRA POLIESTIRENO, CORRUGADA, NA COR AZUL 18X30CM.	30,00	UND	23,42	702,60
6	DESEMPENADEIRA LISA. TAMANHO MÍNIMO 24 X 10 CM. LÂMINA DE AÇO.	20,00	UND	42,53	850,60
7	ESPÁTULA COM LÂMINA, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA. MATERIAL: AÇO COM CABO DE MADEIRA.	30,00	UND	12,49	374,70
8	ESPÁTULA COM LÂMINA, 12CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA. MATERIAL: AÇO COM CABO DE MADEIRA.	20,00	UND	16,57	331,40
9	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 50 MM	50,00	UN	6,67	333,50
10	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM PARA 25MM	80,00	UN	6,38	510,40
11	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM PARA 40MM	60,00	UN	8,83	529,80
12	NIVELADOR CUNHA PARA PISO 2 MM.	30,00	PCT	27,95	838,50

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PACOTE COM 100 UNIDADES				
13	NIVELADOR BASE PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	20,00	PCT	8,87	177,40
14	PLUG MACHO 10 AMPERES	100,00	UN	12,00	1.200,00
15	PLUG MACHO 20 AMPERES	100,00	UN	16,14	1.614,00
16	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 410 4,0MM X 10MM Caixa com 1.000 unidades.	20,00	CX	102,12	2.042,40
17	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 100 MM	50,00	UN	13,91	695,50
18	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 25 MM	60,00	UN	3,50	210,00
19	RASTELO DE METAL REGULAVEL GRANDE RASTELO DE METAL REGULÁVEL GRANDE:rastelo vassoura de metal, pintura epóxi, minimo 18 palhetas/dentes, regulavel, com cabo de 1,20.	50,00	UN	88,84	4.442,00
20	MARTELO MARTELO:Martelo, material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 29 mm	30,00	UN	51,31	1.539,30
21	MARTELO UNHA. Material: Cabeça do martelo de aço e cabo de fibra emborrachado. 27 mm	30,00	UND	62,02	1.860,60
22	REGISTRO DE ESFERA 50 MM MATERIAL PVC	30,00	UN	72,65	2.179,50
23	REGISTRO DE ESFERA VS 25MM MATERIAL PVC	20,00	UN	35,81	716,20
24	TÊ EM PVC SOLDAVÉL PARA ESGOTO 50MM.	30,00	UN	6,44	193,20
25	TE EM PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM.	100,00	UN	3,68	368,00
26	TRENA DE 05 METROS COM TRAVA Fita em aço temperado com 03 rebites para maior segurança, corpo plástico ABS, trava para fixar a fita métrica com cinta para facilitar o transporte. Comprimento de 05 metros.	20,00	UN	27,85	557,00
27	TRENA LONGA FIBRA DE VIDRO Caixa aberta, com fitas de fibra de vidro não condutoras e não corrosíveis. Resistente a umidade. Arco em ABS à prova dágua. Manivela com botão giratório para as pontas dos dedos. Graduação métrica de 2 em 2 milímetros, numerada em centímetros a cada metro e assim sucessivamente, com 50 METROS.	5,00	UND	126,63	633,15
28	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO. Suas medidas são: 30cm x 3.8cm. Espessura da entrada é de 4cm. A espessura da saída é de 4cm.	50,00	UND	18,27	913,50
29	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U 1/2". PACOTE COM 10 UNIDADES	30,00	PCT	9,71	291,30
30	ABRAÇADEIRA DE NYLON. TAMANHO 2,5 X 100 MM (+ OU - 5%). PACOTE COM 100 UNIDADES.	50,00	PCT	15,00	750,00
31	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	20,00	PCT	33,05	661,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
32	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC. UNIDADE CONTENDO 175G.	50,00	UND	21,24	1.062,00
33	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,00	PCT	38,50	770,00
34	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ANEL 10MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,00	PCT	29,20	584,00
35	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ANEL 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	20,00	PCT	33,65	673,00
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM MATERIAL PVC	80,00	UN	3,14	251,20
37	BUCHA COM ANEL 06MM Pacote com 100 unidades	10,00	PCT	21,63	216,30
38	BUCHA COM ANEL 08MM Pacote com 100 unidades.	10,00	PCT	35,60	356,00
39	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 20 MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES	50,00	UND	19,46	973,00
40	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 40 MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES.	50,00	UND	36,29	1.814,50
41	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 50 MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES.	50,00	UND	52,05	2.602,50
42	CANO PARA ESGOTO PVC 50 MM BARRA 6 MTS	50,00	UN	67,71	3.385,50
43	ESCOVA DE ARAME RESISTENTE COM CERDAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE PLÁSTICO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, ESCÓRIA DE SOLDAGEM, SUJEIRA E TINTA COM LIMPEZA PROFUNDA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM.	30,00	UND	11,00	330,00
44	ALICATE DE PRESSÃO Alicate de Pressão Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior Uso profissional e hobby Conta com um gatilho de liberação rápida Fácil manuseio Em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado	5,00	UN	77,50	387,50
45	CHUVEIRO EM PLÁSTICO COM BRAÇO 30 CM, SEM REGISTRO DE 1º QUALIDADE, NA COR BRANCA.	50,00	UND	25,47	1.273,50
46	CHUVEIRO ELÉTRICO, COM NO MÍNIMO 3 TEMPERATURAS, POTÊNCIA MÍNIMA 5500W. TENSÃO: 220V. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES. COR BRANCO.	30,00	UND	97,96	2.938,80
47	DOBRADIÇA PARA PORTA, 3X2,5CM, NIQUELADA, COM ANEL, PACOTE COM 03 UNIDADES	50,00	PCT	32,23	1.611,50
48	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	PCT	13,80	276,00
49	LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 100 MM.	60,00	UN	12,89	773,40
50	LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 50 MM.	50,00	UN	1,42	71,00
51	LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM	100,00	UN	1,37	137,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
52	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	100,00	UN	1,46	146,00
53	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	100,00	UN	3,16	316,00
54	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM PARA 20MM	100,00	UN	0,88	88,00
55	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 100 MM	50,00	UN	8,84	442,00
56	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 10 UNIDADES	40,00	PCT	15,63	625,20
57	LIXA DÁGUA 120. COMPOSTA POR ABRASIVO DE CARBURETO DE SILÍCIO DE CAMADA ABERTA COM COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, UTILIZADA EM LIXAMENTOS ÚMIDOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	200,00	UND	2,16	432,00
58	LIXA DÁGUA 220. COMPOSTA POR ABRASIVO DE CARBURETO DE SILÍCIO DE CAMADA ABERTA COM COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, UTILIZADA EM LIXAMENTOS ÚMIDOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	200,00	UND	1,62	324,00
59	LIXA DÁGUA 320. COMPOSTA POR ABRASIVO DE CARBURETO DE SILÍCIO DE CAMADA ABERTA COM COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, UTILIZADA EM LIXAMENTOS ÚMIDOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	200,00	UND	2,50	500,00
60	PARAFUSO PARA VASO 10 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	10,00	PCT	141,84	1.418,40
61	PARAFUSO PARA VASO 12MM Pacote com 100 unidades	10,00	PCT	167,44	1.674,40
62	PENEIRA GROSSA. MATERIAL AÇO COM BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, ARO 55CM.	25,00	UND	44,00	1.100,00
63	PENEIRA MÉDIA MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MÉDIA, APLICAÇÃO AREIA MÉDIA. ARO 55CM.	25,00	UND	44,61	1.115,25
64	PREGO AÇO COM CABEÇA 17X21. CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE. PACOTE COM 1 KILO	50,00	PCT	36,75	1.837,50
65	PREGO POLIDO COM CABEÇA 19X36, AÇO POLIDO. PONTA DIAMANTE, PONTA DIAMANTE. PACOTE COM 1KG.	50,00	PCT	34,23	1.711,50
66	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA 20MM. Pacote com 10 unidades.	20,00	PCT	35,11	702,20
67	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA:Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação.	113,00	UN	775,24	87.214,50
68	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA:Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação. **(cota do item 67, conforme Art.48 inciso III da**	37,00	UN	775,24	29.071,50

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Lei 123/2009).				
69	VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 25x46x32, incluídos todos os acessórios para instalação	75,00	UND	1.068,33	80.124,75
70	VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 25x46x32, incluídos todos os acessórios para instalação **(cota do item 69, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	25,00	UND	1.068,33	26.708,25
71	KIT COMPLETO UNIVERSAL DE VASO SANITÁRIO. KIT PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO COM ACIONADOR SUPERIOR.	50,00	KIT	105,88	5.294,00
72	VÁLVULA DE PAREDE PARA VASO SANITÁRIO 1 1/2' Aço inoxidável, plástico de engenharia, ligas de cobre e elastômeros. Acompanha acabamento para válvula de descarga.	50,00	UND	199,47	9.973,50
73	REPARO COMPLETRO DE VÁLVULA 1 1/2' Kit Composto Por: 01 Reparo 01 Contra 01 Sede 01 Cartucho 01 Tampa (Com Retentor) 01 Mola 01 Cruzeta 01 Parafuso	20,00	KIT	103,64	2.072,80
74	ARAME RECOZIDO 18 PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM PESO MÍNIMO DE 1 KG.	50,00	ROLO	23,30	1.165,00
75	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POLEGADAS	30,00	UN	92,69	2.780,70
76	ARREMATE TIPO F PARA FORRO PVC, COMPRIMENTO: 6 M COR: BRANCO Arremate tipo F para forro pvc, comprimento: 6 m COR: BRANCO	200,00	UN	32,73	6.546,00
77	ASSENTO VASO SANITARIO Material: plástico resistente, tipo: almofadado, modelo: tradicional, cor: branca, caracteristicas adicionais: parafusos para fixação e instação em todos os vasos sanitarios convencionais ovais.	300,00	UN	78,92	23.676,00
78	CAIXA DE DESCARGA DE POLIETILENO 9 Litros, Cor Branca Caixa Descarga, Com Descarga Controlada, Rágue, Suporte E Parafusos Para Fixação, Cor Branca	100,00	UN	188,68	18.868,00
79	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO 3 EM 1 COM FECHAMENTO SUAVE E FÁCIL REMOÇÃO. ARCO ALMOFADADO, COM ESPUMA ESPESSA E MACIA. FECHAMENTO SUAVE PERMITINDO QUE A TAMPA E O ARCO FECHEM DEVAGAR, SEM BATER E SEM FAZER	80,00	UND	110,00	8.800,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	BARULHO. COR BRANCA. COMPOSTO POR: ARCO, TAMPO, BASE ÚNICA, SUPORTE E PORCA.				
80	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA IDEAL PARA ACIONAR OU DESLIGAR BOMBAS D'ÁGUA E OUTROS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE ACORDO COM O NÍVEL DA ÁGUA NO RESERVATÓRIO, COM CABO 1,5 METROS, ATÓXICA, NÃO CONTÉM MERCÚRIO, CAPAZ DE SUPORTAR UMA CORRENTE DE ATÉ 25 AMPERES. VOLTAGEM: 127.	40,00	UND	43,38	1.735,20
81	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1X3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC.	100,00	UN	2,92	292,00
82	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC.	50,00	UN	4,78	239,00
83	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM MATERIAL PVC.	20,00	UN	6,10	122,00
84	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75MM X 50MM MATERIAL PVC.	100,00	UN	6,45	645,00
85	CAIXA DE DESCARGA DE POLIETILENO 9 LITROS, COR BRANCA CAIXA DESCARGA, COM DESCARGA CONTROLADA, SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA.	150,00	UND	63,19	9.478,50
86	CAL HIDRATADA SACO COM 20 KG. CAL: CAL HIDRATADA, SACO COM 20 KG.	100,00	SC	61,21	6.121,00
87	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, SACO DE COM 8 KG.	150,00	SC	26,41	3.961,50
88	CANO DE 20 MM DE PVC SOLDÁVEL, BARRA COM 6 METROS.	150,00	BRR	24,21	3.631,50
89	CANO DE 25 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 6 METROS	150,00	BRR	24,88	3.732,00
90	CANO DE 32 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM BARRA COM 6 METROS	100,00	BRR	50,50	5.050,00
91	CANO DE 40 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM BARRA COM 6 METROS	60,00	BRR	77,00	4.620,00
92	CANO DE 50MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM BARRA COM 6 METROS	60,00	BRR	85,98	5.158,80
93	CANO PARA ESGOTO PVC 100 MM BARRA 6 MTS	60,00	BRR	94,89	5.693,40
94	CANO PARA ESGOTO PVC 40MM BARRA 6 MTS	50,00	BRR	63,38	3.169,00
95	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS Caçamba metálica extraforte com reforço especial que permite o transporte e carregamento de cargas até 65 litros, braços metálicos, eixo de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante, pneu com câmara, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 16269, com matérias primas de alta qualidade. Capacidade 65 litros.	30,00	UN	345,00	10.350,00
96	PREGO PARA FORRO 14X18, ZINCADO. PACOTE COM 1 KILO	30,00	PCT	26,97	809,10
97	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADO 5/16"	110,00	PCT	60,50	6.655,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Parafuso para Telha Galvanizado Rosca Soberba, Cabeça Sextavada,5/16". Acompanha Uma Arruela Pvc e arruela de metal. Comprimento 110mm.Espessura 5/16". Cabeça sextavada Indicado para telhas de Fibrocimento. pct com 100 und.				
98	REGISTRO DE ESFERA O 32 MM MATERIAL PVC	20,00	UN	26,31	526,20
99	TRENA DE 10 METROS Comprimento da trena: 10 m, Largura da fita da trena: 25,0 mm, Revestimento da fita da trena: Pintado, Acabamento da fita da trena: Pintura fosca, Graduação da trena: mm/pol, Material da caixa da trena: ABS de alta resistência com borracha termoplástica, Sistema de trava da trena: Autotrava, Classe de precisão : Classe II	5,00	UN	60,09	300,45
10	BOTA DE SEGURANÇA Bota de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidro fugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobre palmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica mono densidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 37	30,00	PAR	87,00	2.610,00
101	BOTA DE SEGURANÇA Bota de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidro fugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobre palmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica mono densidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 38.	30,00	PAR	85,00	2.550,00
102	BOTA DE SEGURANÇA Bota de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidro fugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobre palmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica mono densidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 39.	30,00	PAR	92,44	2.773,20
103	BOTA DE SEGURANÇA Bota de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidro fugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobre palmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica mono densidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 40.	30,00	PAR	91,00	2.730,00
104	BOTA DE SEGURANÇA Bota de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidro fugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano	35,00	PAR	76,15	2.665,25

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobre palmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica mono densidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 41.				
105	BOTA DE SEGURANÇA Bota de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidro fugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobre palmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica mono densidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 42	20,00	PAR	70,36	1.407,20
106	CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMIAUTOMATICO	50,00	UN	108,00	5.400,00
107	DISCO DIAMANTADO 7 POLEGADAS 180MM - ALVENARIA.	30,00	UN	50,00	1.500,00
108	DISCO DE CORTE PARA AÇO, ACERO E INOX 155MM X 1MM X 22,23MM	30,00	UN	25,29	758,70
109	DISCO DE SERRA CIRCULAR DW3576B10 7 1/4 POL. 36 DENTES	30,00	UN	71,12	2.133,60
110	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110 MM - ALVENARIA	30,00	UN	27,27	818,10
111	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS 350MM	30,00	UN	133,00	3.990,00
112	CONJUNTO DE BROCA CONTEÚDO:1 JOGO COM 10 UNIDADES DE BROCAS PARA CONCRETO, MEDIDAS: 4 A 14MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA.	15,00	CONJ	94,41	1.416,15
113	CONJUNTO DE BROCA CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO FERRO, COMPONENTES 10 PEÇAS DE 4 A 14 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA MARTELETE.	15,00	CONJ	56,31	844,65
114	BOBINA DE FIO DE NYLON LARANJA 307 METROS X 2,7MM PARA CARRETEL.	20,00	BOB	210,55	4.211,00
115	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA:Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 25 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c	50,00	UN	12,31	615,50
116	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO 1 /2 PAREDE BICA MÓVEL, CURTA/BICO AREJADOR.	50,00	UN	108,69	5.434,50
117	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2 PARA LAVATÓRIO BANHEIRO NA COR BRANCA DE 1ª QUALIDADE.	50,00	UN	18,08	904,00
118	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA E DE BANHEIRO DE BANCADA. FORMA DE INSTALAÇÃO: SOBRE BALCÃO, SOBRE PIA, SOBRE BANCADA.	50,00	UN	137,13	6.856,50
119	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA, GOURMET, MISTURADOR MONOCOMANDO EXTENSÍVEL, AÇO INOXIDÁVEL.	50,00	UN	915,16	45.758,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
120	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO. BICA MÓVEL DE METAL. ACABAMENTO BRILHANTE. COR: PRATEADO.	50,00	UN	135,98	6.799,00
121	CORDA 12 MM DE POLIPROPILENO. ROLO DE 50 METROS.	20,00	ROL	167,37	3.347,40
122	CINTURÃO 5 PONTOS COM TALABARTE DUPLO PARA TRABALHO EM ALTURA NA COR LARANJA.	6,00	UN	683,77	4.102,62
123	PARAFUSADEIRA /FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V Especificações Técnicas aproximadas: Motor: Tecnologia Brushless (sem escovas de carvão) Bateria: 18V Tipo de Bateria: MAX Li-Ion ou Litio Carga da Bateria: 2,0Ah Torque Máximo: 60Nm Velocidade aproximada sem carga: 0-550 / 0-1750 RPM Mandril de Aperto Rápido: 1/2" (13mm) Interruptor de Velocidade: Variável Capacidade Madeira: 25mm Capacidade Aço: 13mm Capacidade Concreto: 6,5mm Design leve e compacto Luz: LED Deve incluir: 01 Maleta 02 baterias de 20V 01 Carregador bivolt Manual Garantia mínima de 12 meses contados a partir do recebimento definitivo. Similar ou superior a marca: DeWALT, BOSCH ou MAKITA	10,00	UN	1.799,57	17.995,70
124	SERRA MÁRMORE 125MM A BATERIA 18V SERRA MÁRMORE 125MM A BATERIA 18V Características aproximadas: - Motor deve ser de alta potência com excelente performance de corte (maior desempenho e autonomia) - Indicada para cortes a seco e a úmido Resistente a água e poeira -Corte chanfrado - Freio instantâneo - Alimentação a bateria - Iluminação de trabalho - Partida suave - Maleta - 2 baterias - Carregador para bateria bivolt Garantia mínima de 12 meses contados a partir do recebimento definitivo. Similar ou superior a marca: Makita , Vonder ou DeWALT	10,00	UND	1.070,74	10.707,40
125	BOCAL/SOQUETE, EM PORCELANA COM ROSCA E-27	400,00	UN	10,53	4.212,00
126	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO-FUSÃO 19MM X 10M	50,00	UN	43,91	2.195,50
127	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS PRETO LARGURA: 19 MM - COMPRIMENTO:	100,00	UN	48,00	4.800,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	20 M - ESPESSURA: 0,18 MM - TONALIDADE: PRETO - TIPO: ANTICHAMA - TIPO DE MATERIAL: PVC - CLASSE DA TEMPERATURA: 90ºC .				
128	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	50,00	UN	190,75	9.537,50
129	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PARA APLICAÇÕES EM CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO	50,00	UN	207,66	10.383,00
130	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	20,00	UN	197,35	3.947,00
131	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES.	40,00	UN	57,12	2.284,80
132	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES	10,00	UND	20,65	206,50
133	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - DISJUNTOR BAIXA TENSAO PADRÃO DIN.	20,00	UN	37,02	740,40
134	DISJUNTOR BIPOLAR AMPERAGEM 25 AMPERES	20,00	UN	34,94	698,80
135	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	50,00	UN	43,08	2.154,00
136	DISJUNTOR TRIPOLAR MINI 40A / CURVA C - DIN MDW C40 5KA	50,00	UN	66,90	3.345,00
137	DISJUNTOR TRIPOLAR MINI 50A / CURVA C - DIN MDW C40 5KA	50,00	UN	73,58	3.679,00
138	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	10,00	UN	191,67	1.916,70
139	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A	50,00	UN	460,77	23.038,50
140	CANALETA COM ADESIVO, MATERIAL PVC, RECORTE ABERTO BARRA DE 2 METROS.	300,00	BRR	27,73	8.319,00
141	INTERRUPTOR DE SOBREPOR interruptor tipo sobrepor, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	100,00	UN	18,95	1.895,00
142	LÂMPADAS DE 50 WATTS Lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-27, temperatura de cor 6500 k	1.000,00	UN	22,50	22.500,00
143	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A: Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	150,00	UN	13,16	1.974,00
144	FERRO CA-50 8,00 MM,(5/16) BARRA COM 12 METROS	100,00	BRR	37,24	3.724,00
145	FERRO CA-60 4.2 MM, BARRA COM 12 METROS	100,00	BRR	23,20	2.320,00
146	MANGUEIRA JARDIM FORTE REFORÇADA SILICONADA - 3/4" POLEGADA Cor: Laranja Pressão: 75 psi Espessura da Parede: de 2,5mm Rolo com 50 metros.	30,00	RL	296,45	8.893,50
147	FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro Teto, Material Pvc, Comprimento 6.000 Mm, Largura 200 Mm, Espessura 10 Mm, Tipo	500,00	M²	34,90	17.450,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Lambril, Cor Branca				
148	REVESTIMENTO CERÂMICO 50 X 50 CM	500,00	M2	31,23	15.615,00
149	RALO (GRELHA) QUADRADO 10 X 10 CM Ralo (grelha) quadrado 10x10,cm produzido em aço inoxidavel, sistema rotativo (abre e fecha)	50,00	UN	16,80	840,00
150	RÉGUA DE PEDREIRO MANUAL UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE REBOCO (SARRAFEAMENTO DE MASSAS) na conferencia de prumo de paredes e alinhamento. Distância do Alcance Máximo 2,00 m. Material Metal. Tipo de Material Alumínio.	20,00	UN	89,99	1.799,80
151	ESPORA PARA SUBIR EM POSTE DE CIMENTO	20,00	PAR	248,03	4.960,60
151	MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL 5 16X0.8MM/50 METROS	20,00	UN	74,06	1.481,20
153	CORDA 8MM DE POLIPROPILENO CORDA DE 8MM, MATERIAL: PROLIPROPILENO. ROLO COM 50 METROS	100,00	ROL	100,88	10.088,00
154	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA. TAMANHO MÍNIMO: (50 CM X 50 CM) COR BRANCA	1.500,00	M²	50,22	75.330,00
155	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA. TAMANHO MÍNIMO: (50 CM X 50 CM) COR BRANCA **(cota do item 154, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	500,00	M²	50,22	25.110,00
156	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA. TAMANHO MÍNIMO: (50 CM X 50 CM) COR BEGE	1.500,00	M²	46,85	70.275,00
157	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA. TAMANHO MÍNIMO: (50 CM X 50 CM) COR BEGE **(cota do item 156, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	500,00	M²	46,85	23.425,00
158	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO. Para porta de vidro de 10 mm com duas chaves.	200,00	UN	122,00	24.400,00
159	CIMENTO PORTLAND 25 KG MATERIAL: CIMENTO PORTLAND, CLASSE: CP L L - F - 32, COR: CINZA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 25 KG.	2.250,00	SC	28,00	63.000,00
160	CIMENTO PORTLAND 25 KG MATERIAL: CIMENTO PORTLAND, CLASSE: CP L L - F - 32, COR: CINZA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 25 KG. **(cota do item 159, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	750,00	SC	28,00	21.000,00
161	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNO Azulejo Sobre Azulejo, Secagem Rápida, Alta Resistência, Transitável Em 03 Horas, Possibilita Rejuntar Após 03 Horas, Cor: Cinza. Saco Com 20kg.	1.000,00	SC	30,77	30.770,00
162	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO, 2,44 X 1,10 X 0,59 ESPESSURA 5 MM	2.250,00	UN	60,47	136.057,50
163	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO, 2,44 X 1,10 X 0,59 ESPESSURA 5 MM **(cota do item 162, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	750,00	UN	60,47	45.350,50
164	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO Ondulada E = 5mm, Cumeeira Universal Para Telha Ondulada De Fibrocimento. Dimensões básicas: Largura total 1.100 mm, Largura útil	500,00	UN	59,91	29.955,00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	1.050 mm, Aba 210 mm, Espessura 5 mm.				
Valor total: R$ 1.295.258,72 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)					

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sitio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No(s) item(s) em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3§, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

2.6. Para o(s) item(s) cujo valor seja de até 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para o(s) item(s) aos quais houver submetidos a separação de cota de 25%, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.6.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do **ITEM**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. **Aos itens em que houver separação de cotas:** caso o licitante tenha vencido, até então, tanto o item de ampla concorrência, quanto o item de cota, ele deverá equalizar os valores unitários do item que houver indicação de maior valor, uma vez que o objeto é o mesmo em ambos os itens. Prevalecerá o menor valor entre eles. Caso o licitante não realize o ajuste após tentativa de negociação do(a) pregoeiro(a), ele será inabilitado no item de maior valor.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o estabelecido no edital e seus anexos;

6.1.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

6.1.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

6.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.5. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca dos materiais licitados e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

6.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Pedido de Material, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.7. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto e vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

6.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica das licitações públicas.

6.1.10. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;

6.1.11. Indicar um responsável pelo gerenciamento do objeto, autorizado a tratar com a Prefeitura a respeito dos aspectos que envolvem a execução do processo licitatório;

6.1.12. A contratada deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

6.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste Pedido de Material;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

6.2.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Pedido de Material e na legislação pertinente, quando for o caso;

6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato, se for o caso.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para empresas localizadas dentro do município de Jaru, 20 (vinte) dias corridos para empresas de dentro do estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas de fora do estado de Rondônia, contado a partir do envio da Ordem de Fornecimento e sua respectiva Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. O fornecimento dos **MATERIAIS SOLICITADOS PELA SEMED** deverá ser realizado no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura de Jaru, localizado na linha 605, Nº 3008, Setor 01 CEP: 76.890-000, centro de convenções, telefone para contato (69) 3521-4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2.2. A entrega dos **MATERIAIS SOLICITADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA** ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar, que será enviada ao fornecedor por e-mail. O prazo para entrega terá início a partir do envio desse documento. Os produtos deverão ser entregues diretamente na unidade escolar solicitante, conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento..

7.2.3. A entrega dos **MATERIAIS SOLICITADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL** ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar, que será enviada ao fornecedor por e-mail. O prazo para entrega terá início a partir do envio desse documento. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de educação, conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Seguem todos os endereços das escolas municipais

UNIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Aldemir Lima Cantanhede	Rua: Mamoré, 1502, Setor 01-A
E.M.E.F. Abrão Rocha	Rua: Marechal Rondon, 2258. Setor 03
E.M.E.I.E.F. Prof. Beatriz Mireya	Rua: Osvaldo Cruz, 2675.

E.M.E.F. Jean Carlos Muniz	Avenida Brasil, 2633. Setor 05
E.M.E.F. Maria De Lourdes Da Silva	Rua: Raimundo Barreto, 863. Setor 07
E.M.E.F. Menézio De Victo	Rua: Jean Carlos Muniz, S/N. Jardim dos Estados.
E.M.E.I. Prof. Elza Maria Fabris	Rua: Aírton Senna S/N. Jardim dos Estados
E.M.E.I.E.F. Maria G.Da Costa Gonçalves	Rua: Margarete Fátima Costa, 1254. Setor 08
E.M.E.I. Pato Donald	Avenida Rio Branco, 1240
E.M.E.I. Prof. Zenir De Carvalho	Rua: Goiás, 840, esquina com Raimundo Barreto st.07
E.M.E.I. Tania Barreto	Rua: Rio Grande do Norte nº2565,esquina com Paraná
E.M.E.I. Gabriel Balmant Neves	Rua: Onofre Duarte de Oliveira, 3398. Setor 06
E.M.E.I. Maria Do Socorro Lopes Soares	Rua: Goiás, 3881, setor 02
E.M.E.I Primavera	Rua Magnolia, 2536 Lt 01 Quadra 04 , Jardim Primavera.
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Avenida Padre Adolpho Rhol 956, setor 02
ZONA RURAL	
E.M.E.I.E.F. D Jaru-Uaru	Avenida Padre Adolpho Rhol 956, setor 02
E.M.E.I.E.F. José De Souza Silva	
E.M.E.I.E.F. Marechal Cordeiro De Farias	
Centro Educacionao Bom Jesus	
E.M.E.I.E.F. Juscelino Kubitschek	

O fornecimento dos produtos deverá atender as Normas técnicas vigentes, procedimentos, normas e padrões.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma lega**l.**

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.5.4. Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

7.5.5. A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante das Secretaria Municipal de educação, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo

7.6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II , da Lei nº 14,133/2021, em virtude de se tratar de contratação imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.3.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

9.5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

9.5.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.1.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

10.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

11.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições

contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

11.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

11.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

11.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

11.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

11.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

11.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da licitação destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no SICAF. Essa consulta será RESTRITA ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a). Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) pregoeiro(a)**.

13.9.1.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
13.9.1.1.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
13.9.1.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
13.9.1.1.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
13.9.1.1.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
13.9.1.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.9.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. Conforme disposto no item 13.9.1. e seus subitens deste edital.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

13.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.

c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT.**

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.20.1. A Lei 14133/21 não prevê apresentação de atestados para comprovação de qualificação técnica no caso de compras. A exigência aqui somente tem cabimento quando houver alguma atividade envolvida com o fornecimento do bem que justifique esse cuidado.

13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência**, **Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida nadata de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposiçãolegal em contrário comprovada pelo proponente.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1
LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado **da parcela pertinente**.

f) Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os

referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

13.22. Das Declarações:

a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta) (Anexo IV).

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.23. Da Aceitabilidade da Documentação de Habilitação

13.23.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a devida atenção ao formato no momento do envio:

13.23.1.1. **Formatos: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS Office), .xls e .xlsx. e .PDF (preferencialmente).**

13.23.2. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

13.22.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em tempo destinado ao ato, na plataforma onde ocorre a licitação, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em http://www.jaru.ro.gov.br/ e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 15.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: supel@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 9349-4710, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em https://doe.jaru.ro.gov.br/, Site Oficial do Município, acessível em http://www.jaru.ro.gov.br/ e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33 se for o caso.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 29 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
CPF
59971509253
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ivanilda Lucas de Andrade
PREGOEIRO (A)

Elaborado por: Willian Sales Silva
Assistente administrativo

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS,** para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	003.003.114	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	50,00	PCT	29,12	1.456,00
2	003.003.107	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	30,00	UN	23,77	713,10
3	017.001.406	COLHER DE PEDREIRO OVAL 10" POLEGADAS. Material: aço, cabo de madeira.	40,00	UND	30,46	1.218,40
4	017.001.407	COLHER DE PEDREIRO OVAL 8" POLEGADAS. Material: aço, cabo de madeira.	30,00	UND	28,32	849,60
5	017.001.408	DESEMPENADEIRA POLIESTIRENO, CORRUGADA, NA COR AZUL 18X30CM.	30,00	UND	23,42	702,60
6	017.001.409	DESEMPENADEIRA LISA. TAMANHO MÍNIMO 24 X 10 CM. LÂMINA DE AÇO.	20,00	UND	42,53	850,60
7	003.003.840	ESPÁTULA COM LÂMINA, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA. MATERIAL: AÇO COM CABO DE MADEIRA.	30,00	UND	12,49	374,70
8	003.003.841	ESPÁTULA COM LÂMINA, 12CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA. MATERIAL: AÇO COM CABO DE MADEIRA.	20,00	UND	16,57	331,40
9	004.003.124	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 50 MM	50,00	UN	6,67	333,50
10	003.003.151	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM PARA 25MM	80,00	UN	6,38	510,40
11	003.003.155	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM PARA 40MM	60,00	UN	8,83	529,80
12	003.003.055	NIVELADOR CUNHA PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	30,00	PCT	27,95	838,50
13	003.003.054	NIVELADOR BASE PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	20,00	PCT	8,87	177,40
14	003.003.173	PLUG MACHO 10 AMPERES	100,00	UN	12,00	1.200,00
15	003.003.174	PLUG MACHO 20 AMPERES	100,00	UN	16,14	1.614,00
16	003.003.554	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 410 4,0MM X 10MM Caixa com 1.000 unidades.	20,00	CX	102,12	2.042,40
17	003.003.096	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 100 MM	50,00	UN	13,91	695,50
18	003.003.095	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 25 MM	60,00	UN	3,50	210,00
19	003.002.742	RASTELO DE METAL REGULAVEL GRANDE RASTELO DE METAL REGULÁVEL GRANDE:rastelo vassoura de metal, pintura epóxi, minimo 18 palhetas/dentes, regulavel, com cabo de 1,20.	50,00	UN	88,84	4.442,00
20	003.002.716	MARTELO	30,00	UN	51,31	1.539,30

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		MARTELO:Martelo, material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 29 mm				
21	003.003.842	MARTELO UNHA. Material: Cabeça do martelo de aço e cabo de fibra emborrachado. 27 mm	30,00	UND	62,02	1.860,60
22	003.003.130	REGISTRO DE ESFERA 50 MM MATERIAL PVC	30,00	UN	72,65	2.179,50
23	003.003.128	REGISTRO DE ESFERA VS 25MM MATERIAL PVC	20,00	UN	35,81	716,20
24	003.002.851	TÊ EM PVC SOLDAVÉL PARA ESGOTO 50MM.	30,00	UN	6,44	193,20
25	003.003.559	TE EM PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM.	100,00	UN	3,68	368,00
26	003.002.871	TRENA DE 05 METROS COM TRAVA Fita em aço temperado com 03 rebites para maior segurança, corpo plástico ABS, trava para fixar a fita métrica com cinta para facilitar o transporte. Comprimento de 05 metros.	20,00	UN	27,85	557,00
27	003.003.843	TRENA LONGA FIBRA DE VIDRO Caixa aberta, com fitas de fibra de vidro não condutoras e não corrosíveis. Resistente a umidade. Arco em ABS à prova dágua. Manivela com botão giratório para as pontas dos dedos. Graduação métrica de 2 em 2 milímetros, numerada em centímetros a cada metro e assim sucessivamente, com 50 METROS.	5,00	UND	126,63	633,15
28	003.003.844	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO. Suas medidas são: 30cm x 3.8cm. Espessura da entrada é de 4cm. A espessura da saída é de 4cm.	50,00	UND	18,27	913,50
29	003.003.099	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U 1/2". PACOTE COM 10 UNIDADES	30,00	PCT	9,71	291,30
30	003.003.845	ABRAÇADEIRA DE NYLON. TAMANHO 2,5 X 100 MM (+ OU - 5%). PACOTE COM 100 UNIDADES.	50,00	PCT	15,00	750,00
31	003.003.846	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	20,00	PCT	33,05	661,00
32	003.003.847	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC. UNIDADE CONTENDO 175G.	50,00	UND	21,24	1.062,00
33	003.003.848	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,00	PCT	38,50	770,00
34	003.003.849	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ANEL 10MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,00	PCT	29,20	584,00
35	003.003.850	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ANEL 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	20,00	PCT	33,65	673,00
36	003.003.123	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM MATERIAL PVC	80,00	UN	3,14	251,20
37	003.003.524	BUCHA COM ANEL 06MM Pacote com 100 unidades	10,00	PCT	21,63	216,30
38	003.003.525	BUCHA COM ANEL 08MM Pacote com 100 unidades.	10,00	PCT	35,60	356,00
39	017.001.410	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 20 MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES	50,00	UND	19,46	973,00
40	017.001.411	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 40	50,00	UND	36,29	1.814,50

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES.				
41	017.001.412	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 50 MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES.	50,00	UND	52,05	2.602,50
42	004.003.111	CANO PARA ESGOTO PVC 50 MM BARRA 6 MTS	50,00	UN	67,71	3.385,50
43	017.001.413	ESCOVA DE ARAME RESISTENTE COM CERDAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE PLÁSTICO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, ESCÓRIA DE SOLDAGEM, SUJEIRA E TINTA COM LIMPEZA PROFUNDA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM.	30,00	UND	11,00	330,00
44	017.001.003	ALICATE DE PRESSÃO Alicate de Pressão Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior Uso profissional e hobby Conta com um gatilho de liberação rápida Fácil manuseio Em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado	5,00	UN	77,50	387,50
45	003.003.851	CHUVEIRO EM PLÁSTICO COM BRAÇO 30 CM, SEM REGISTRO DE 1º QUALIDADE, NA COR BRANCA.	50,00	UND	25,47	1.273,50
46	005.003.840	CHUVEIRO ELÉTRICO, COM NO MÍNIMO 3 TEMPERATURAS, POTÊNCIA MÍNIMA 5500W. TENSÃO: 220V. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES. COR BRANCO.	30,00	UND	97,96	2.938,80
47	003.003.132	DOBRADIÇA PARA PORTA, 3X2,5CM, NIQUELADA, COM ANEL, PACOTE COM 03 UNIDADES	50,00	PCT	32,23	1.611,50
48	003.003.852	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	PCT	13,80	276,00
49	003.003.546	LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 100 MM.	60,00	UN	12,89	773,40
50	003.003.547	LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 50 MM.	50,00	UN	1,42	71,00
51	003.003.548	LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM	100,00	UN	1,37	137,00
52	003.003.159	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	100,00	UN	1,46	146,00
53	003.003.157	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	100,00	UN	3,16	316,00
54	003.003.152	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM PARA 20MM	100,00	UN	0,88	88,00
55	004.003.126	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 100 MM	50,00	UN	8,84	442,00
56	003.003.112	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 10 UNIDADES	40,00	PCT	15,63	625,20
57	003.003.853	LIXA DÁGUA 120. COMPOSTA POR ABRASIVO DE CARBURETO DE SILÍCIO DE CAMADA ABERTA COM COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, UTILIZADA EM LIXAMENTOS ÚMIDOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	200,00	UND	2,16	432,00
58	003.003.854	LIXA DÁGUA 220. COMPOSTA POR ABRASIVO DE CARBURETO DE SILÍCIO DE CAMADA ABERTA COM COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, UTILIZADA EM LIXAMENTOS	200,00	UND	1,62	324,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ÚMIDOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.				
59	003.003.855	LIXA DÁGUA 320. COMPOSTA POR ABRASIVO DE CARBURETO DE SILÍCIO DE CAMADA ABERTA COM COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, UTILIZADA EM LIXAMENTOS ÚMIDOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	200,00	UND	2,50	500,00
60	003.003.549	PARAFUSO PARA VASO 10 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	10,00	PCT	141,84	1.418,40
61	003.003.550	PARAFUSO PARA VASO 12MM Pacote com 100 unidades	10,00	PCT	167,44	1.674,40
62	003.003.856	PENEIRA GROSSA. MATERIAL AÇO COM BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, ARO 55CM.	25,00	UND	44,00	1.100,00
63	003.003.857	PENEIRA MÉDIA MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MÉDIA, APLICAÇÃO AREIA MÉDIA. ARO 55CM.	25,00	UND	44,61	1.115,25
64	003.003.858	PREGO AÇO COM CABEÇA 17X21. CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE. PACOTE COM 1 KILO	50,00	PCT	36,75	1.837,50
65	003.003.859	PREGO POLIDO COM CABEÇA 19X36, AÇO POLIDO. PONTA DIAMANTE, PONTA DIAMANTE. PACOTE COM 1KG.	50,00	PCT	34,23	1.711,50
66	003.003.556	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA 20MM. Pacote com 10 unidades.	20,00	PCT	35,11	702,20
67	003.002.728	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA:Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação.	150,00	UN	775,24	116.286,00
68	003.003.860	VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 25x46x32, incluídos todos os acessórios para instalação	100,00	UND	1.068,33	106.833,00
69	003.003.861	KIT COMPLETO UNIVERSAL DE VASO SANITÁRIO. KIT PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO COM ACIONADOR SUPERIOR.	50,00	KIT	105,88	5.294,00
70	003.003.862	VÁLVULA DE PAREDE PARA VASO SANITÁRIO 1 1/2' Aço inoxidável, plástico de engenharia, ligas de cobre e elastômeros. Acompanha acabamento para válvula de descarga.	50,00	UND	199,47	9.973,50
71	003.003.863	REPARO COMPLETRO DE VÁLVULA 1 1/2' Kit Composto Por: 01 Reparo 01 Contra 01 Sede 01 Cartucho 01 Tampa (Com Retentor) 01 Mola 01 Cruzeta 01 Parafuso	20,00	KIT	103,64	2.072,80

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
72	003.003.864	ARAME RECOZIDO 18 PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM PESO MÍNIMO DE 1 KG.	50,00	ROLO	23,30	1.165,00
73	017.001.369	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POLEGADAS	30,00	UN	92,69	2.780,70
74	003.001.786	ARREMATE TIPO F PARA FORRO PVC, COMPRIMENTO: 6 M COR: BRANCO Arremate tipo F para forro pvc, comprimento: 6 m COR: BRANCO	200,00	UN	32,73	6.546,00
75	004.010.926	ASSENTO VASO SANITARIO Material: plástico resistente, tipo: almofadado, modelo: tradicional, cor: branca, caracteristicas adicionais: parafusos para fixação e instação em todos os vasos sanitarios convencionais ovais.	300,00	UN	78,92	23.676,00
76	003.003.074	CAIXA DE DESCARGA DE POLIETILENO 9 Litros, Cor Branca Caixa Descarga, Com Descarga Controlada, Rágue, Suporte E Parafusos Para Fixação, Cor Branca	100,00	UN	188,68	18.868,00
77	003.003.865	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO 3 EM 1 COM FECHAMENTO SUAVE E FÁCIL REMOÇÃO. ARCO ALMOFADADO, COM ESPUMA ESPESSA E MACIA. FECHAMENTO SUAVE PERMITINDO QUE A TAMPA E O ARCO FECHEM DEVAGAR, SEM BATER E SEM FAZER BARULHO. COR BRANCA. COMPOSTO POR: ARCO, TAMPO, BASE ÚNICA, SUPORTE E PORCA.	80,00	UND	110,00	8.800,00
78	003.003.866	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA IDEAL PARA ACIONAR OU DESLIGAR BOMBAS D'ÁGUA E OUTROS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE ACORDO COM O NÍVEL DA ÁGUA NO RESERVATÓRIO, COM CABO 1,5 METROS, ATÓXICA, NÃO CONTÉM MERCÚRIO, CAPAZ DE SUPORTAR UMA CORRENTE DE ATÉ 25 AMPERES. VOLTAGEM: 127.	40,00	UND	43,38	1.735,20
79	003.002.230	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1X3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC.	100,00	UN	2,92	292,00
80	003.002.234	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC.	50,00	UN	4,78	239,00
81	003.002.236	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM MATERIAL PVC.	20,00	UN	6,10	122,00
82	003.002.237	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75MM X 50MM MATERIAL PVC.	100,00	UN	6,45	645,00
83	003.003.867	CAIXA DE DESCARGA DE POLIETILENO 9 LITROS, COR BRANCA CAIXA DESCARGA, COM DESCARGA CONTROLADA, SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA.	150,00	UND	63,19	9.478,50
84	004.017.867	CAL HIDRATADA SACO COM 20 KG. CAL: CAL HIDRATADA, SACO COM 20 KG.	100,00	SC	61,21	6.121,00
85	003.001.875	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, SACO DE COM 8 KG.	150,00	SC	26,41	3.961,50
86	003.003.533	CANO DE 20 MM DE PVC SOLDÁVEL, BARRA COM 6 METROS.	150,00	BRR	24,21	3.631,50
87	003.003.149	CANO DE 25 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL	150,00	BRR	24,88	3.732,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		DE 25 MM BARRA COM 6 METROS				
88	003.003.150	CANO DE 32 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM BARRA COM 6 METROS	100,00	BRR	50,50	5.050,00
89	003.003.534	CANO DE 40 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM BARRA COM 6 METROS	60,00	BRR	77,00	4.620,00
90	003.003.535	CANO DE 50MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM BARRA COM 6 METROS	60,00	BRR	85,98	5.158,80
91	003.003.075	CANO PARA ESGOTO PVC 100 MM BARRA 6 MTS	60,00	BRR	94,89	5.693,40
92	003.003.536	CANO PARA ESGOTO PVC 40MM BARRA 6 MTS	50,00	BRR	63,38	3.169,00
93	017.001.373	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS Caçamba metálica extraforte com reforço especial que permite o transporte e carregamento de cargas até 65 litros, braços metálicos, eixo de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante, pneu com câmara, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 16269, com matérias primas de alta qualidade. Capacidade 65 litros.	30,00	UN	345,00	10.350,00
94	003.003.164	PREGO PARA FORRO 14X18, ZINCADO. PACOTE COM 1 KILO	30,00	PCT	26,97	809,10
95	003.003.432	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADO 5/16" Parafuso para Telha Galvanizado Rosca Soberba, Cabeça Sextavada,5/16". Acompanha Uma Arruela Pvc e arruela de metal. Comprimento 110mm.Espessura 5/16". Cabeça sextavada Indicado para telhas de Fibrocimento. pct com 100 und.	110,00	PCT	60,50	6.655,00
96	003.003.129	REGISTRO DE ESFERA O 32 MM MATERIAL PVC	20,00	UN	26,31	526,20
97	017.001.383	TRENA DE 10 METROS Comprimento da trena: 10 m, Largura da fita da trena: 25,0 mm, Revestimento da fita da trena: Pintado, Acabamento da fita da trena: Pintura fosca, Graduação da trena: mm/pol, Material da caixa da trena: ABS de alta resistência com borracha termoplástica, Sistema de trava da trena: Autotrava, Classe de precisão : Classe II	5,00	UN	60,09	300,45
98	004.025.392	BOTA DE SEGURANÇA Bota de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidro fugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobre palmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica mono densidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 37	30,00	PAR	87,00	2.610,00
99	004.025.391	BOTA DE SEGURANÇA Bota de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidro fugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobre palmilha de eva 4 mm, solado em borracha	30,00	PAR	85,00	2.550,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		nitrílica mono densidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 38.				
100	004.025.393	BOTA DE SEGURANÇA Bota de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidro fugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobre palmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica mono densidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 39.	30,00	PAR	92,44	2.773,20
101	004.025.394	BOTA DE SEGURANÇA Bota de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidro fugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobre palmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica mono densidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 40.	30,00	PAR	91,00	2.730,00
102	004.025.395	BOTA DE SEGURANÇA Bota de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidro fugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobre palmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica mono densidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 41.	35,00	PAR	76,15	2.665,25
103	004.025.396	BOTA DE SEGURANÇA Bota de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidro fugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobre palmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica mono densidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 42	20,00	PAR	70,36	1.407,20
104	003.003.837	CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMIAUTOMATICO	50,00	UN	108,00	5.400,00
105	003.003.538	DISCO DIAMANTADO 7 POLEGADAS 180MM - ALVENARIA.	30,00	UN	50,00	1.500,00
106	017.001.391	DISCO DE CORTE PARA AÇO, ACERO E INOX 155MM X 1MM X 22,23MM	30,00	UN	25,29	758,70
107	003.003.539	DISCO DE SERRA CIRCULAR DW3576B10 7 1/4 POL. 36 DENTES	30,00	UN	71,12	2.133,60
108	003.003.540	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110 MM - ALVENARIA	30,00	UN	27,27	818,10
109	077.001.028	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS 350MM	30,00	UN	133,00	3.990,00
110	017.001.414	CONJUNTO DE BROCA CONTEÚDO:1 JOGO COM 10 UNIDADES DE BROCAS PARA CONCRETO, MEDIDAS: 4 A 14MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA.	15,00	CONJ	94,41	1.416,15

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
111	017.001.415	CONJUNTO DE BROCA CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO FERRO, COMPONENTES 10 PEÇAS DE 4 A 14 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA MARTELETE.	15,00	CONJ	56,31	844,65
112	003.003.868	BOBINA DE FIO DE NYLON LARANJA 307 METROS X 2,7MM PARA CARRETEL.	20,00	BOB	210,55	4.211,00
113	003.002.724	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA:Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 25 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c	50,00	UN	12,31	615,50
114	003.003.869	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO 1 /2 PAREDE BICA MÓVEL, CURTA/BICO AREJADOR.	50,00	UN	108,69	5.434,50
115	003.003.870	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2 PARA LAVATÓRIO BANHEIRO NA COR BRANCA DE 1ª QUALIDADE.	50,00	UN	18,08	904,00
116	003.003.871	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA E DE BANHEIRO DE BANCADA. FORMA DE INSTALAÇÃO: SOBRE BALCÃO, SOBRE PIA, SOBRE BANCADA.	50,00	UN	137,13	6.856,50
117	003.003.872	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA, GOURMET, MISTURADOR MONOCOMANDO EXTENSÍVEL, AÇO INOXIDÁVEL.	50,00	UN	915,16	45.758,00
118	003.003.873	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO. BICA MÓVEL DE METAL. ACABAMENTO BRILHANTE. COR: PRATEADO.	50,00	UN	135,98	6.799,00
119	004.001.286	CORDA 12 MM DE POLIPROPILENO. ROLO DE 50 METROS.	20,00	ROL	167,37	3.347,40
120	003.003.874	CINTURÃO 5 PONTOS COM TALABARTE DUPLO PARA TRABALHO EM ALTURA NA COR LARANJA.	6,00	UN	683,77	4.102,62
121	017.001.418	PARAFUSADEIRA /FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V Especificações Técnicas aproximadas: Motor: Tecnologia Brushless (sem escovas de carvão) Bateria: 18V Tipo de Bateria: MAX Li-Ion ou Litio Carga da Bateria: 2,0Ah Torque Máximo: 60Nm Velocidade aproximada sem carga: 0-550 / 0-1750 RPM Mandril de Aperto Rápido: 1/2" (13mm) Interruptor de Velocidade: Variável Capacidade Madeira: 25mm Capacidade Aço: 13mm Capacidade Concreto: 6,5mm Design leve e compacto Luz: LED Deve incluir: 01 Maleta 02 baterias de 20V 01 Carregador bivolt Manual Garantia mínima de 12 meses contados a partir do recebimento definitivo.	10,00	UN	1.799,57	17.995,70

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Similar ou superior a marca: DeWALT, BOSCH ou MAKITA				
122	017.001.417	SERRA MÁRMORE 125MM A BATERIA 18V SERRA MÁRMORE 125MM A BATERIA 18V Características aproximadas: - Motor deve ser de alta potência com excelente performance de corte (maior desempenho e autonomia) - Indicada para cortes a seco e a úmido Resistente a água e poeira -Corte chanfrado - Freio instantâneo - Alimentação a bateria - Iluminação de trabalho - Partida suave - Maleta - 2 baterias - Carregador para bateria bivolt Garantia mínima de 12 meses contados a partir do recebimento definitivo. Similar ou superior a marca: Makita , Vonder ou DeWALT	10,00	UND	1.070,74	10.707,40
123	020.001.065	BOCAL/SOQUETE, EM PORCELANA COM ROSCA E-27	400,00	UN	10,53	4.212,00
124	003.003.567	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO-FUSÃO 19MM X 10M	50,00	UN	43,91	2.195,50
125	020.001.519	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS PRETO LARGURA: 19 MM - COMPRIMENTO: 20 M - ESPESSURA: 0,18 MM - TONALIDADE: PRETO - TIPO: ANTICHAMA - TIPO DE MATERIAL: PVC - CLASSE DA TEMPERATURA: 90ºC .	100,00	UN	48,00	4.800,00
126	020.001.077	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	50,00	UN	190,75	9.537,50
127	003.003.064	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PARA APLICAÇÕES EM CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO	50,00	UN	207,66	10.383,00
128	003.002.029	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	20,00	UN	197,35	3.947,00
129	003.002.001	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES.	40,00	UN	57,12	2.284,80
130	020.001.520	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES	10,00	UND	20,65	206,50
131	003.003.542	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - DISJUNTOR BAIXA TENSAO PADRÃO DIN.	20,00	UN	37,02	740,40
132	003.003.045	DISJUNTOR BIPOLAR AMPERAGEM 25 AMPERES	20,00	UN	34,94	698,80
133	003.003.543	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	50,00	UN	43,08	2.154,00
134	004.026.198	DISJUNTOR TRIPOLAR MINI 40A / CURVA C - DIN MDW C40 5KA	50,00	UN	66,90	3.345,00
135	004.026.199	DISJUNTOR TRIPOLAR MINI 50A / CURVA C - DIN MDW C40 5KA	50,00	UN	73,58	3.679,00
136	003.002.102	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	10,00	UN	191,67	1.916,70
137	020.001.521	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A	50,00	UN	460,77	23.038,50
138	003.003.532	CANALETA COM ADESIVO, MATERIAL PVC, RECORTE ABERTO BARRA DE 2 METROS.	300,00	BRR	27,73	8.319,00
139	003.003.145	INTERRUPTOR DE SOBREPOR interruptor tipo sobrepor, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	100,00	UN	18,95	1.895,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
140	003.003.545	LÂMPADAS DE 50 WATTS Lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-27, temperatura de cor 6500 k	1.000,00	UN	22,50	22.500,00
141	003.002.673	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A: Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	150,00	UN	13,16	1.974,00
142	003.003.168	FERRO CA-50 8,00 MM,(5/16) BARRA COM 12 METROS	100,00	BRR	37,24	3.724,00
143	003.003.169	FERRO CA-60 4.2 MM, BARRA COM 12 METROS	100,00	BRR	23,20	2.320,00
144	003.003.568	MANGUEIRA JARDIM FORTE REFORÇADA SILICONADA - 3/4" POLEGADA Cor: Laranja Pressão: 75 psi Espessura da Parede: de 2,5mm Rolo com 50 metros.	30,00	RL	296,45	8.893,50
145	003.001.785	FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro Teto, Material Pvc, Comprimento 6.000 Mm, Largura 200 Mm, Espessura 10 Mm, Tipo Lambril, Cor Branca	500,00	M²	34,90	17.450,00
146	003.002.986	REVESTIMENTO CERÂMICO 50 X 50 CM	500,00	M2	31,23	15.615,00
147	003.002.648	RALO (GRELHA) QUADRADO 10 X 10 CM Ralo (grelha) quadrado 10x10,cm produzido em aço inoxidavel, sistema rotativo (abre e fecha)	50,00	UN	16,80	840,00
148	017.001.397	RÉGUA DE PEDREIRO MANUAL UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE REBOCO (SARRAFEAMENTO DE MASSAS) na conferencia de prumo de paredes e alinhamento. Distância do Alcance Máximo 2,00 m. Material Metal. Tipo de Material Alumínio.	20,00	UN	89,99	1.799,80
149	004.010.751	ESPORA PARA SUBIR EM POSTE DE CIMENTO	20,00	PAR	248,03	4.960,60
150	003.003.175	MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL 5 16X0.8MM/50 METROS	20,00	UN	74,06	1.481,20
151	003.003.875	CORDA 8MM DE POLIPROPILENO CORDA DE 8MM, MATERIAL: PROLIPROPILENO. ROLO COM 50 METROS	100,00	ROL	100,88	10.088,00
152	003.003.876	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA. TAMANHO MÍNIMO: (50 CM X 50 CM) COR BRANCA	2.000,00	M²	50,22	100.440,00
153	003.003.878	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA. TAMANHO MÍNIMO: (50 CM X 50 CM) COR BEGE	2.000,00	M²	46,85	93.700,00
154	005.005.854	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO. Para porta de vidro de 10 mm com duas chaves.	200,00	UN	122,00	24.400,00
155	003.003.877	CIMENTO PORTLAND 25 KG MATERIAL: CIMENTO PORTLAND, CLASSE: CP L L - F - 32, COR: CINZA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 25 KG.	3.000,00	SC	28,00	84.000,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
156	003.003.063	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNO Azulejo Sobre Azulejo, Secagem Rápida, Alta Resistência, Transitável Em 03 Horas, Possibilita Rejuntar Após 03 Horas, Cor: Cinza. Saco Com 20kg.	1.000,00	SC	30,77	30.770,00
157	003.003.182	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO, 2,44 X 1,10 X 0,59 ESPESSURA 5 MM	3.000,00	UN	60,47	181.410,00
158	003.003.371	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO Ondulada E = 5mm, Cumeeira Universal Para Telha Ondulada De Fibrocimento. Dimensões básicas: Largura total 1.100 mm, Largura útil 1.050 mm, Aba 210 mm, Espessura 5 mm.	500,00	UN	59,91	29.955,00
Valor total: R$ 1.295.258,72						

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A INCLUSÃO DA MARCA DE REFERÊNCIA

Para justificar a indicação das marcas **MAKITA, BOSCH, VONDER** e **DEWALT** para a aquisição de furadeiras e serras mármore pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que outras marcas não atenderam às expectativas, podemos apresentar os seguintes argumentos técnicos, operacionais e econômicos:

a) Confiabilidade e Durabilidade

- Makita, Bosch, Vonder e DeWalt são marcas reconhecidas mundialmente pela qualidade de seus equipamentos, com materiais robustos e vida útil prolongada.
- Equipamentos anteriores de marcas inferiores podem ter apresentado falhas prematuras, exigindo substituições frequentes e aumentando custos indiretos.

b) Desempenho Superior

- Ambas as marcas possuem motores potentes e sistemas de refrigeração eficientes, garantindo maior rendimento em serviços contínuos (como cortes em mármore e perfurações em alvenaria).
- Ferramentas de marcas inferiores podem ter apresentado superaquecimento, baixa precisão ou falta de torque, comprometendo a produtividade.

c) Segurança do Operador

- Makita, Bosch, Vonder e DeWalt seguem rigorosos padrões internacionais de segurança (como CE, UL e NR-12 no Brasil), com sistemas de proteção contra recuos, bloqueios de eixo e isolamento contra vibrações.
- Equipamentos de marcas não testadas podem oferecer riscos aos usuários, aumentando a chance de acidentes e passivos trabalhistas.

d) Suporte Técnico e Garantia

- Ambas as marcas possuem rede autorizada de assistência técnica no Brasil, com peças de reposição disponíveis e garantia estendida.
- Marcas genéricas ou de baixa qualidade costumam ter dificuldade em fornecer suporte, gerando longos tempos de inatividade em caso de reparos.

e) Custo-Benefício a Médio/Longo Prazo

- Apesar de possuírem um custo inicial mais elevado, **Makita, Bosch, Vonder** e **DeWalt** reduzem gastos com manutenções e reposições, justificando o investimento.
- Equipamentos inferiores, ainda que mais baratos inicialmente, podem gerar custos adicionais por quebras constantes e baixa eficiência.

f) Experiência Prévia da Secretaria

- Como já houve insatisfação com outras marcas, é prudente optar por fabricantes consagrados, evitando novos prejuízos e retrabalhos.

Conclusão

A indicação das marcas Makita, Bosch, Vonder e DeWalt fundamenta-se na qualidade técnica comprovada, segurança, durabilidade e economia a longo prazo, atendendo com eficiência às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e reduzindo riscos operacionais. Ressalta-se que tal indicação não configura reserva de mercado, uma vez que o edital

permitirá a apresentação de produtos equivalentes, em conformidade com o disposto no **art. 41, inciso I, alínea b** da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração, em caráter excepcional, a indicar marcas quando houver necessidade de manter compatibilidade com plataformas e padrões já adotados. Dessa forma, a medida assegura qualidade, segurança jurídica e eficiência na contratação, atendendo às exigências técnicas do órgão e garantindo a adequada padronização dos equipamentos.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R$ 1.295.258,72 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada através do Banco de Preços.

2.1. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Por se tratar de Registro de Preços, a pretendida aquisição visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 12 (doze) meses.

No entanto, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 84, preconiza que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no exercício de suas atribuições legais e em consonância com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, justifica a necessidade de contratação para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com o objetivo de atender de forma contínua e eficiente às demandas da rede municipal de ensino, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

A adequada manutenção da infraestrutura física das unidades escolares é imprescindível para assegurar condições apropriadas ao processo de ensino-aprendizagem, bem como à segurança e bem-estar de alunos, professores e servidores. Nesse contexto, a SEMED é responsável por realizar intervenções estruturais de caráter preventivo e corretivo, abrangendo reparos emergenciais em instalações hidráulicas, elétricas, pisos, coberturas e demais elementos construtivos, bem como adaptações voltadas à acessibilidade e segurança dos ambientes escolares.

A futura e eventual aquisição contempla a reposição e fornecimento contínuo de insumos essenciais, incluindo, mas não se limitando a: torneiras, registros, conexões hidráulicas, disjuntores, soquetes, lâmpadas, parafusos, buchas, porcas, ferragens diversas, fita isolante, veda-rosca, colas, impermeabilizantes, lixas, luvas, ferramentas e outros materiais de manutenção predial. A presença desses itens em estoque possibilita respostas imediatas às necessidades operacionais, prevenindo riscos, desperdícios e interrupções nas atividades pedagógicas.

O desgaste natural de componentes submetidos ao uso cotidiano, como interruptores, torneiras, suportes e ferragens, exige pronta reposição. A indisponibilidade desses materiais compromete o funcionamento regular das escolas, gerando potenciais prejuízos como vazamentos de água, curtos-circuitos, quedas, infiltrações e até a suspensão de aulas, em razão de ambientes inadequados ou inseguros.

Além disso, a aquisição centralizada possibilita benefícios estratégicos à Administração Pública, como a redução de custos por economia de escala, padronização da qualidade dos materiais utilizados nas intervenções, maior agilidade na resolução de ocorrências emergenciais e melhor controle logístico, com formação de estoque regulador capaz de suprir demandas imprevistas.

A contratação visa atender as unidades escolares vinculadas à SEMED, incluindo: Abrão Rocha, Aldemir Lima Cantanhede, Beatriz Mireya, Centro Educacional Bom Jesus, D´Jaru-Uaru, Elza Maria Fabris, Gabriel Balmant, Jean Carlos Muniz, José de Souza, Juscelino Kubitscheck, Marechal Cordeiro de Farias, Maria de Lourdes, Maria do Socorro, Maria Gomes da Costa Gonçalves, Menézio de Victo, Pato Donald, Professora Zenir de Carvalho, Tânia Barreto, Escola Primavera, além da própria sede administrativa da Secretaria.

Dessa forma, a presente contratação é indispensável para garantir a manutenção adequada da infraestrutura escolar, promover ambientes seguros e funcionais, assegurar a continuidade das atividades educacionais e otimizar os recursos públicos aplicados na educação municipal.

3.1. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria Municipal de Educação - SEMED

3.2. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

Informamos que o quantitativo de materiais necessário para a manutenção das unidades escolares foi calculado com base no consumo registrado durante os exercícios de 2023 e 2024, considerando a individualidade de cada unidade escolar.

O levantamento foi realizado com o acompanhamento direto dos servidores responsáveis, que monitoram as demandas e os trabalhos de manutenção executados pelas escolas. Dessa forma, as quantidades foram ajustadas conforme as necessidades específicas de cada unidade, garantindo maior precisão e eficiência na distribuição dos recursos.

Relatório de saída 2024 de 14/07/2025 (ID 3281389)
Relatório de Consumo 2023 de 14/07/2025 (ID 3281408)

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:
1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução contempla a contratação para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Jaru/RO. Os materiais serão utilizados em reparos hidráulicos, elétricos, estruturais e de acessibilidade, assegurando o funcionamento adequado das instalações físicas, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades pedagógicas. O fornecimento será realizado conforme demanda, possibilitando pronta resposta a necessidades emergenciais e garantindo a conservação dos prédios escolares.

Durante o ciclo de vida do objeto, os itens adquiridos serão armazenados, utilizados e repostos conforme o consumo e controle da SEMED, priorizando a gestão eficiente dos estoques e evitando desabastecimento. A contratação proporcionará maior durabilidade à infraestrutura, redução de custos com intervenções recorrentes, otimização dos recursos públicos e melhoria nas condições de ensino. Assim, a solução proposta promove a preservação dos ativos públicos, o cumprimento das obrigações da administração e a oferta de um ambiente escolar seguro, funcional e adequado ao desenvolvimento educacional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.2. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos **MATERIAIS SOLICITADOS PELA SEMED** deverá ser realizado no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura de Jaru, localizado na linha 605, Nº 3008, Setor 01 CEP: 76.890-000, centro de convenções, telefone para contato (69) 3521-4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A entrega dos **MATERIAIS SOLICITADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA** ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar, que será enviada ao fornecedor por e-mail. O prazo para entrega terá início a partir do envio desse documento. Os produtos deverão ser entregues diretamente na unidade escolar solicitante, conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento..

A entrega dos **MATERIAIS SOLICITADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL** ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar, que será enviada ao fornecedor por e-mail. O prazo para entrega terá início a partir do envio desse documento. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de educação, conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Seguem todos os endereços das escolas municipais

UNIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Aldemir Lima Cantanhede	Rua: Mamoré, 1502, Setor 01-A
E.M.E.F. Abrão Rocha	Rua: Marechal Rondon, 2258. Setor 03
E.M.E.I.E.F. Prof. Beatriz Mireya	Rua: Osvaldo Cruz, 2675.
E.M.E.F. Jean Carlos Muniz	Avenida Brasil, 2633. Setor 05
E.M.E.F. Maria De Lourdes Da Silva	Rua: Raimundo Barreto, 863. Setor 07
E.M.E.F. Menézio De Victo	Rua: Jean Carlos Muniz, S/N. Jardim dos Estados.

E.M.E.I. Prof. Elza Maria Fabris	Rua: Aírton Senna S/N. Jardim dos Estados
E.M.E.I.E.F. Maria G.Da Costa Gonçalves	Rua: Margarete Fátima Costa, 1254. Setor 08
E.M.E.I. Pato Donald	Avenida Rio Branco, 1240
E.M.E.I. Prof. Zenir De Carvalho	Rua: Goiás, 840, esquina com Raimundo Barreto st.07
E.M.E.I. Tania Barreto	Rua: Rio Grande do Norte nº2565,esquina com Paraná
E.M.E.I. Gabriel Balmant Neves	Rua: Onofre Duarte de Oliveira, 3398. Setor 06
E.M.E.I. Maria Do Socorro Lopes Soares	Rua: Goiás, 3881, setor 02
E.M.E.I Primavera	Rua Magnolia, 2536 Lt 01 Quadra 04 , Jardim Primavera.
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Avenida Padre Adolpho Rhol 956, setor 02
ZONA RURAL	
E.M.E.I.E.F. D Jaru-Uaru	Avenida Padre Adolpho Rhol 956, setor 02
E.M.E.I.E.F. José De Souza Silva	
E.M.E.I.E.F. Marechal Cordeiro De Farias	
Centro Educacionao Bom Jesus	
E.M.E.I.E.F. Juscelino Kubitschek	

O fornecimento dos produtos deverá atender as Normas técnicas vigentes, procedimentos, normas e padrões.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para empresas localizadas dentro do município de Jaru, 20 (vinte) dias corridos para empresas de dentro do estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas de fora do estado de Rondônia, contado a partir do envio da Ordem de Fornecimento e sua respectiva Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante das Secretaria Municipal de educação, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I , da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nos termos do Art. 105 da lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado nos moldes da lei n. 14.133/2021.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal.
Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo

para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM.**

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Nos itens cujos os valores estejam abaixo de R$ 80.000 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, e com Decreto Municipal 9.323.

Nos itens cujo os valores totais ultrapassem R$ 80.000 (oitenta mil reais), o item apresentará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de R$ 80.000 (oitenta mil reais) em conformidade com a Lei Complementar 123 e com a Notificação Recomendatória Circular Nº 078/2019/GPEPSO, do Tribunal de Contas do Estado.

Nos itens em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3§, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:
Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente igual ou superior a
LG= Liquidez Geral igual ou superior a
SG= Solvência Geral igual ou superior a

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Lei 14133/21 não prevê apresentação de atestados para comprovação de qualificação técnica no caso de compras. A exigência aqui somente tem cabimento quando houver alguma atividade envolvida com o fornecimento do bem que justifique esse cuidado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

11.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste Pedido de Material;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

11.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Pedido de Material e na legislação pertinente, quando for o caso;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato, se for o caso.

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente o estabelecido no edital e seus anexos;

12.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

12.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

12.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.5. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca dos materiais licitados e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

12.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Pedido de Material, o objeto com avarias ou defeitos;

12.7. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.8. Manter, durante toda a execução do objeto e vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica das licitações públicas.

12.10. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;

12.11. Indicar um responsável pelo gerenciamento do objeto, autorizado a tratar com a Prefeitura a respeito dos aspectos que envolvem a execução do processo licitatório;

12.12. A contratada deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:
13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:
a) der causa à inexecução total do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

17.1 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada através do Banco de Preços.

19. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA?

A contratação dos materiais está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 26 de setembro de 2025.

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
Secretário (a) Municipal de Educação

Elaborado por:
WALACE DEIVID ALVES ARCELINO
Assessor (a) de expediente de Compras

APÊNDICE DO ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Estudo Técnico Preliminar 149/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 1-11248/2025

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Educação SEMED, no exercício de suas competências e em conformidade com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, justifica a necessidade de aquisição de materiais de construção para atender às demandas atuais e futuras da rede municipal de ensino, conforme fundamentos a seguir: a manutenção da infraestrutura escolar é essencial para garantir um ambiente adequado ao processo de ensino -aprendizagem.

A SEMED tem a responsabilidade de realizar reparos emergenciais (vazamentos, infiltrações, elétrica, pisos, etc.), promover ajustes e adaptações para melhorar a acessibilidade e segurança, atender a novas demandas, como substituição de torneiras, chuveiros, lâmpadas em banheiros, sala de aula, quadras esportivas e outros. A futura e eventual aquisição também visa prevenir danos estruturais que possam comprometer a integridade dos prédios escolares e isso só é possível através de manutenção preventiva com substituição e reparos quando necessários.

A Secretaria Municipal de Educação SEMED tem a responsabilidade de garantir o bom funcionamento, segurança e conservação das unidades escolares da rede municipal. Para isso, é essencial a disponibilidade contínua de materiais de manutenção, tais como: Torneiras, registros e conexões hidráulicas (para vazamentos e reparos em banheiros e cozinhas); Parafusos, porcas, buchas e ferragens (fixação de móveis, portas, janelas e equipamentos); Fita isolante, disjuntores e materiais elétricos (manutenção da rede elétrica e prevenção de riscos); Veda - rosca, colas, soldas e impermeabilizantes (vedação e reparos emergenciais); Lâmpadas, soquetes e refletores (iluminação adequada das salas e áreas comuns); Outros insumos (lixas, luvas, ferramentas, etc.).

Esta futura e eventual se justifica também devido ao desgaste natural dos componentes como torneiras, interruptores e ferragens que sofrem avarias devido ao uso intenso diário e pela necessidade de reparos urgentes como vazamentos, falhas elétricas e danos estruturais que exigem intervenção rápida para evitar por exemplo: desperdício de água e energia, riscos de acidentes (choques, quedas, infiltrações) e interrupção das atividades escolares, entre outras coisas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação FORMA DE ENTREGA

O fornecimento dos materiais solicitados pela SEMED deverá ser realizado no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na linha 605, Nº 3008, Setor 01 CEP: 76.890-000, centro de convenções, telefone para contato (69) 3521-4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A entrega dos materiais solicitados pelas unidades escolares da zona urbana ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar, que será enviada ao fornecedor por e-mail. O prazo para entrega terá início a partir do envio desse documento. Os produtos deverão ser entregues diretamente na unidade escolar solicitante, conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento..

A entrega dos materiais solicitados pelas unidades escolares da zona rural ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar, que será enviada ao fornecedor por e-mail. O prazo para entrega terá início a partir do envio desse documento. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de educação, conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Seguem todos os endereços das escolas municipais

UNIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Aldemir Lima Cantanhede	Rua: Mamoré, 1502, Setor 01-A
E.M.E.F. Abrão Rocha	Rua: Marechal Rondon, 2258. Setor 03
E.M.E.I.E.F. Prof. Beatriz Mireya	Rua: Osvaldo Cruz, 2675.
E.M.E.F. Jean Carlos Muniz	Avenida Brasil, 2633. Setor 05
E.M.E.F. Maria De Lourdes Da Silva	Rua: Raimundo Barreto, 863. Setor 07
E.M.E.F. Menézio De Victo	Rua: Jean Carlos Muniz, S/N. Jardim dos Estados.
E.M.E.I. Prof. Elza Maria Fabris	Rua: Aírton Senna S/N. Jardim dos Estados
E.M.E.I.E.F. Maria G.Da Costa Gonçalves	Rua: Margarete Fátima Costa, 1254. Setor 08
E.M.E.I. Pato Donald	Avenida Rio Branco, 1240
E.M.E.I. Prof. Zenir De Carvalho	Rua: Goiás, 840, esquina com Raimundo Barreto st.07
E.M.E.I. Tania Barreto	Rua: Rio Grande do Norte nº2565,esquina com Paraná
E.M.E.I. Gabriel Balmant Neves	Rua: Onofre Duarte de Oliveira, 3398. Setor 06
E.M.E.I. Maria Do Socorro Lopes Soares	Rua: Goiás, 3881, setor 02
E.M.E.I Primavera	Rua Magnolia, 2536 Lt 01 Quadra 04 , Jardim Primavera.
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Avenida Padre Adolpho Rhol 956, setor 02

Zona Rural	
E.M.E.I.E.F. D Jaru-Uaru	Avenida Padre Adolpho Rhol 956, setor 02
E.M.E.I.E.F. José De Souza Silva	
E.M.E.I.E.F. Marechal Cordeiro De Farias	
Centro Educacionao Bom Jesus	
E.M.E.I.E.F. Juscelino Kubitschek	

O fornecimento dos produtos deverá atender as Normas técnicas vigentes, procedimentos, normas e padrões.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para empresas localizadas dentro do município de Jaru, 20 (vinte) dias corridos para empresas de dentro do estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas de fora do estado de Rondônia, contado a partir do envio da Ordem de Fornecimento e sua respectiva Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Ressalta-se que esta pesquisa está dentro dos parâmetros do Art. 23 da Lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de materiais de construção e equipamentos pela Secretaria visa atender às necessidades de manutenção, reforma, adequação e melhoria da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino. A medida busca garantir ambientes mais seguros, acessíveis, funcionais e acolhedores, tanto para os alunos quanto para os profissionais da educação.

Diversas unidades escolares apresentam demandas estruturais que comprometem o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, como problemas em coberturas, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura, mobiliário fixo, entre outros. A falta de materiais e equipamentos adequados dificulta a realização de manutenções corretivas e preventivas, podendo gerar riscos à integridade física dos usuários e prejudicar o processo de ensino- aprendizagem.

Com a aquisição, a Secretaria pretende promover a conservação do patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços educacionais com qualidade e atender às normas de segurança e funcionamento exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização. A solução proposta, portanto, contribui diretamente para a melhoria da ambiência escolar e para o fortalecimento da política pública de educação no município.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Informamos que o quantitativo de materiais necessário para a manutenção das unidades escolares foi calculado com base no consumo registrado durante os exercícios de 2023 e 2024, considerando a individualidade de cada unidade escolar.

O levantamento foi realizado com o acompanhamento direto dos servidores responsáveis, que monitoram as demandas e os trabalhos de manutenção executados pelas escolas. Dessa forma, as quantidades foram ajustadas conforme as

necessidades específicas de cada unidade, garantindo maior precisão e eficiência na distribuição dos recursos. Relatório de saída 2024 de 14/07/2025 (ID 3281389) Relatório de Consumo 2023 de 14/07/2025 (ID 3281408).

8. Estimativa do Valor da Contratação **Valor (R$):** 1.334.371,92

De acordo com cotações realizadas pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da aquisição é de R$ 1.334.371,92 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Neste caso, a secretaria optou em não agrupar os itens solicitados, objetivando assim a ampla participação de fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alguns itens do presente processo não encontram-se dentro das previsões estimadas no PCA elaborado, porém será justificado pela secretaria solicitante..

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais de construção e equipamentos pela Secretaria Municipal de Educação trará benefícios diretos e indiretos à rede pública de ensino, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e, consequentemente, para a qualidade do ambiente educacional.

Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- **Melhoria das condições físicas das escolas**: com materiais e equipamentos adequados, será possível realizar manutenções preventivas e corretivas, reformas e pequenas obras, garantindo estruturas mais seguras, confortáveis e adequadas para alunos, professores e demais profissionais.

- **Promoção da segurança e acessibilidade**: a manutenção de pisos, instalações elétricas, hidráulicas, telhados e outros componentes das unidades escolares é essencial para prevenir acidentes e garantir que o ambiente atenda às normas técnicas e de acessibilidade.

- **Preservação do patrimônio público**: a disponibilidade contínua de insumos e ferramentas facilita a conservação dos bens públicos, evitando a deterioração precoce das edificações e mobiliários escolares.

- **Apoio à continuidade das atividades pedagógicas**: ambientes escolares bem estruturados favorecem a concentração, o rendimento dos alunos e o trabalho dos educadores, impactando positivamente no processo de ensino-aprendizagem.

- **Agilidade na resposta às demandas emergenciais**: com materiais disponíveis, a Secretaria pode atender com mais rapidez às solicitações das unidades escolares, evitando paralisações ou interrupções nas atividades escolares.

Portanto, a aquisição contribui diretamente para a valorização do espaço escolar como ambiente de aprendizado e cidadania, reforçando o compromisso da administração municipal com uma educação pública de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

Sabe-se que o estudo técnico preliminar antecede o termo de referência, trazendo aos autos os elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação/aquisição. Diante disso, é necessário que sejam tomadas algumas providências para continuidade:

Considerando que possui a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027 /PMJ/2025 vigente com alguns objeto do presente processo, faz necessário fazer a menção do Art. 82, inciso VIII:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior a o máximo previsto no edital;

Dessa forma, recomenda-se a futura gestora da ata (SEMED) que a futura ata de registro de preços do presente processo seja finalizada após o vencimento da ata 027.

Considerando-se, estarem atendidos todos os requisitos necessários a prestação de serviços previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela administração.

A administração disponibiliza o Manual do Gestor e Fiscal de Contratos para auxiliar e orientar sobre os procedimentos que devem ser adotados nas contratações realizadas, em especial, quanto a penalidades e rescisão contratual. Anexo Decreto nº 11736

/GP/2019 de 04/06/2021 (ID 560939).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Buscar-se-á no processo licitatório a contratação de serviços sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da secretaria, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JESSICA TEIXEIRA RODRIGUES PESSOA

ASSESSORA DE EXPEDIENTE

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2025
Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Bairro:		
Endereço:		
Município:		CEP:
Estado		
Representante:		CPF:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Optante pelo SIMPLES: ( ) SIM	( ) NÃO	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R$	R$

Valor total da proposta: R$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTANTE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).
Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.
Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.
Forma de entrega: Terrestre.
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.
Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.
Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2025.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2025
PROCESSO Nº11248 /PMJ/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. ***Registro de Preços visando a futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2025.**

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.3. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

4.3.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3.. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para empresas localizadas dentro do município de Jaru, 20 (vinte) dias corridos para empresas de dentro do estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas de fora do estado de Rondônia, contado a partir do envio da Ordem de Fornecimento e sua respectiva Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. O fornecimento dos **MATERIAIS SOLICITADOS PELA SEMED** deverá ser realizado no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura de Jaru, localizado na linha 605, Nº 3008, Setor 01 CEP: 76.890-000, centro de convenções, telefone para contato (69) 3521-4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2.2. A entrega dos **MATERIAIS SOLICITADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA** ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar, que será enviada ao fornecedor por e-mail. O prazo para entrega terá início a partir do envio desse documento. Os produtos deverão ser entregues diretamente na unidade escolar solicitante, conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento..

7.2.3. A entrega dos **MATERIAIS SOLICITADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL** ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar, que será enviada ao fornecedor por e-mail. O prazo para entrega terá início a partir do envio desse documento. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de educação, conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Seguem todos os endereços das escolas municipais

UNIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Aldemir Lima Cantanhede	Rua: Mamoré, 1502, Setor 01-A
E.M.E.F. Abrão Rocha	Rua: Marechal Rondon, 2258. Setor 03
E.M.E.I.E.F. Prof. Beatriz Mireya	Rua: Osvaldo Cruz, 2675.
E.M.E.F. Jean Carlos Muniz	Avenida Brasil, 2633. Setor 05
E.M.E.F. Maria De Lourdes Da Silva	Rua: Raimundo Barreto, 863. Setor 07
E.M.E.F. Menézio De Victo	Rua: Jean Carlos Muniz, S/N. Jardim dos Estados.
E.M.E.I. Prof. Elza Maria Fabris	Rua: Aírton Senna S/N. Jardim dos Estados
E.M.E.I.E.F. Maria G.Da Costa Gonçalves	Rua: Margarete Fátima Costa, 1254. Setor 08
E.M.E.I. Pato Donald	Avenida Rio Branco, 1240
E.M.E.I. Prof. Zenir De Carvalho	Rua: Goiás, 840, esquina com Raimundo Barreto st.07
E.M.E.I. Tania Barreto	Rua: Rio Grande do Norte nº2565,esquina com Paraná
E.M.E.I. Gabriel Balmant Neves	Rua: Onofre Duarte de Oliveira, 3398. Setor 06
E.M.E.I. Maria Do Socorro Lopes Soares	Rua: Goiás, 3881, setor 02
E.M.E.I Primavera	Rua Magnolia, 2536 Lt 01 Quadra 04 , Jardim Primavera.
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Avenida Padre Adolpho Rhol 956, setor 02
ZONA RURAL	
E.M.E.I.E.F. D Jaru-Uaru	Avenida Padre Adolpho Rhol 956, setor 02
E.M.E.I.E.F. José De Souza Silva	
E.M.E.I.E.F. Marechal Cordeiro De Farias	
Centro Educacionao Bom Jesus	
E.M.E.I.E.F. Juscelino Kubitschek	

O fornecimento dos produtos deverá atender as Normas técnicas vigentes, procedimentos, normas e padrões.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma lega**l.**

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.5.4. Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

7.5.5. A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante das Secretaria Municipal de educação, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;b) ensejar o retardamento da
execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2025
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) x de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2025**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

d) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

h) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3° grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

j) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

k) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

l) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2025

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2025

_____

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.
DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados
que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: **de** **de 2025**

_____

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)